

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Termo de Referência Nº 13/2021

PROJETO BÁSICO Nº 13/2021

**SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL PARA OS CARTÓRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAIS DO
INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

01 OBJETO

O presente documento tem por objetivo subsidiar o procedimento para contratação dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável para os Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do interior do estado do Piauí, **EXCETUANDO** a 7^a e a 96^a Zonas Eleitorais, localizadas em Campo Maior, e a 5^a Zona Eleitoral, localizada em Oeiras.

02 JUSTIFICATIVA

A contratação visa o abastecimento de água e coleta de esgoto nos endereços constantes no **ANEXO I** deste Projeto Básico.

A utilização de água tratada tem os mais variados fins, desde consumo, higienização de ambientes, etc. Do mesmo, se faz necessário que os dejetos e água restante após sua utilização sejam adequadamente coletados, observando-se a legislação ambiental.

Como benefício advindo da contratação, espera-se manter o abastecimento de água e coleta de esgoto, servindo e atendendo de maneira satisfatória seu público interno e externo.

Esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas e judiciais”.

03 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa Contratada prestará os serviços objeto deste Projeto Básico através de interligação dos sistemas de água e, ou, de coleta de esgotos do Contratante.

3.2 A interligação será realizada pela Contratada.

04 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que esses serviços são prestados exclusivamente pela empresa AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S. A. (entidade pertencente à administração indireta do estado do Piauí), criada pelas Leis estaduais n.º 2.281, de 27 de julho de 1962 e 2.387, de 12 de dezembro de 1962 e tem como objetivo executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Piauí.

05 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer regulamente água tratada e proceder a coleta de esgoto.

5.1.1.1 Na prestação desse serviços, deve-se ter como parâmetro a qualidade exigida na Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

5.1.2 Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço

5.1.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.1.4 As contas e, ou, faturas de água e esgotos serão entregues na Sede deste TRE-PI, situada na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n – Cabral, CEP: 64000-920 (Teresina – PI).

06 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao TRE-PI:

6.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.2 Efetuar o pagamento na forma pactuada.

6.1.3 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

07 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

08 PREÇO E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço a ser pago é o constante da Estrutura Tarifária da Contratada.

8.1.1 Os preços poderão ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados à Estrutura Tarifária da Contratada.

8.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

09 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

9.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

9.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados constará em Portaria da Presidência deste Regional.

10 PAGAMENTO

10.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura especificando o valor total e líquido do serviço para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante nota fiscal/fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

10.2 - A fatura acima referida deverá ser em conta única, contendo o valor bruto e as deduções, contudo, o código de barras deverá corresponder, apenas, ao valor líquido, conforme exigência da STN/COFIN;

10.3 Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

10.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor/Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

10.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento

iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento de danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

12.3 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transportes, através do tel.: (86) 2107-9789, de segunda a sexta, no horário das 7h às 13h.

Teresina (PI), 30 de janeiro de 2021.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assistente III - SEAPT

ANEXO I

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CIDADE	ENDERECO
Cartório Eleitoral da 3ª e 4ª ZE	Parnaíba	Av. N. Sra. De Fátima, 1000
Cartório Eleitoral da 6ª ZE	Barras	Rua General Taumaturgo Alves, 1000
Cartório Eleitoral da 8ª ZE	Amarante	R. Cel. João Ribeiro Gonçalves, 1000
Cartório Eleitoral da 9ª, 61ª e 77ª ZE	Floriano	Rua Francisco Castro, 999
Cartório Eleitoral da 10ª, 28ª e 62ª ZE	Picos	Rua Porfírio Bispo, 1000
Cartório Eleitoral da 11ª ZE	Piripiri	Rua Prof. Bem, 1111
Cartório Eleitoral da 12ª ZE	Pedro II	Rua João Benício Silveira, 1000
Cartório Eleitoral da 13ª e 95ª ZE	São Raimundo Nonato	R. Anicete Cavalcante, 1000
Cartório Eleitoral da 14ª ZE	Uruçuí	R. Zeca Lolo, s/n
Cartório Eleitoral da 15ª ZE	Bom Jesus	Rua Helvécio Pinheiro, 1000
Cartório Eleitoral da 16ª ZE	União	Rua Afrísio Lobão, 1000
Cartório Eleitoral da 17ª ZE	Miguel Alves	Rua Ulisses Carmo, 1000
Cartório Eleitoral da 18ª ZE	Valença do Piauí	Rua Cícero Portela, 1000

Cartório Eleitoral da 19ª ZE	Jaicós	Av. Eng. Ribeiro Gonçalves
Cartório Eleitoral da 20ª e 69ª ZE	São João do Piauí	Travessa José Abel.
Cartório Eleitoral da 21ª ZE	Piracuruca	Rua Walter Spindola
Cartório Eleitoral da 22ª ZE	Corrente	Av. N. Sra. da Conceição,
Cartório Eleitoral da 24ª ZE	José de Freitas	Praça Governador Pedro I
Cartório Eleitoral da 25ª ZE	Jerumenha	Rua Dias Davila,
Cartório Eleitoral da 26ª ZE	Parnaguá	Rua Guadalajara, 1
Cartório Eleitoral da 27ª ZE	Luzilândia	Av. Pref. Raimundo Marques
Cartório Eleitoral da 29ª ZE	Pio IX	Rua Francisco das Chagas F
Cartório Eleitoral da 30ª ZE	São Pedro do Piauí	Rua Benjamin Constant
Cartório Eleitoral da 31ª ZE	Palmeirais	Av. Venâncio Borges
Cartório Eleitoral da 32ª e 47ª ZE	Altos	Rua São José, 28
Cartório Eleitoral da 33ª ZE	Buriti dos Lopes	Avenida Parnaíba,
Cartório Eleitoral da 34ª ZE	Castelo do Piauí	Avenida Antonino Fre

Cartório Eleitoral da 35ª ZE	Gilbués	Rua Fausto Lustosa,
Cartório Eleitoral da 36ª ZE	Canto do Buriti	Rua Des. José Messia
Cartório Eleitoral da 37ª ZE	Simplício Mendes	Rua Nivardo Rodrigues da
Cartório Eleitoral da 38ª ZE	Paulistana	Av. Wall Ferraz, s/
Cartório Eleitoral da 39ª ZE	São Miguel do Tapuio	Rua Leônidas I
Cartório Eleitoral da 40ª ZE	Fronteiras	Rua Nove de Junho,
Cartório Eleitoral da 41ª ZE	Esperantina	Rua Cel. Patriotino Laç
Cartório Eleitoral da 43ª ZE	Regeneração	Av. Alberto Leal Nunc
Cartório Eleitoral da 44ª ZE	Ribeiro Gonçalves	Avenida José P
Cartório Eleitoral da 45ª ZE	Batalha	Rua São José, 5º
Cartório Eleitoral da 46ª ZE	Guadalupe	Av. Manoel R. da Fonsec
Cartório Eleitoral da 48ª ZE	Elesbão Veloso	R. Sete de setembro.
Cartório Eleitoral da 49ª ZE	Porto	Avenida Presidente
Cartório Eleitoral da 52ª ZE	Água Branca	R. Adalberto Santan

Cartório Eleitoral da 53ª ZE	Cocal	Rua Prefeito Antônio Moraes
Cartório Eleitoral da 54ª ZE	Demerval Lobão	Rua Mato Grosso
Cartório Eleitoral da 56ª ZE	Simões	Rua Liberato José,
Cartório Eleitoral da 57ª ZE	Itainópolis	Rua Raimundo Gonçalves da Cunha
Cartório Eleitoral da 58ª ZE	Monsenhor Gil	Rua Manoel Faustino
Cartório Eleitoral da 59ª ZE	Cristino Castro	Av. David de Campos
Cartório Eleitoral da 64ª ZE	Inhuma	Praça Vereador João de Souza
Cartório Eleitoral da 67ª ZE	Manoel Emídio	Rua Azarias Belchior
Cartório Eleitoral da 68ª ZE	Padre Marcos	Rua Joaquim Rodrigues de Melo
Cartório Eleitoral da 71ª ZE	Capitão de Campos	Rua Presidente Getúlio Vargas
Cartório Eleitoral da 72ª ZE	Itaueira	Rua 29 de outubro, 51
Cartório Eleitoral da 74ª ZE	Barro Duro	Avenida Cel. Benedito Alves
Cartório Eleitoral da 75ª ZE	Landri Sales	Rua Dom Pedro II
Cartório Eleitoral da 79ª ZE	Caracol	Rua Luiz Ribeiro,

Cartório Eleitoral da 80ª ZE	Matias Olímpio	Rua Tenente Anísio,
Cartório Eleitoral da 81ª ZE	Campinas do Piauí	Rua Manoel Fe.
Cartório Eleitoral da 83ª ZE	Paes Landim	Rua Piauí,
Cartório Eleitoral da 84ª ZE	Angical do Piauí	Rua Maria do Carmo Al
Cartório Eleitoral da 88ª ZE	Avelino Lopes	Av. Sérgio Gama,
Cartório Eleitoral da 91ª ZE	Luís Correia	Av. Cel. Jonas Correi
Cartório Eleitoral da 92ª ZE	Aroazes	Av. Coronel Aníbal Mar

***Os endereços estão sujeitos a alteração**



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 02/02/2021, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182943** e o código CRC **9387A4CF**.